



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024.
Código de Identificação CidadES : 2023.059E0700001.01.0023
Requerido por: Processo Administrativo nº 5118/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Famonte Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.435.443-0001-83, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 2071, Bairro Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29.175-579, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. **Vanessa Gama Gonçalves**, portadora do CPF nº ***.575.397-** e da CI nº **105** SPTC ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo n.º 5118/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **30/03/2025** no prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **25/07/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 012/2024**, na forma do art. 57, § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira do **Contrato Administrativo 012/2024**, fica aditado em **R\$ 110.228,36 (Cento e Dez Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que corresponde aproximadamente ao percentual de 9,15% (nove vírgula quinze por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **Jonas Jorge Pereira**, matrícula 10227, fiscal do contrato nomeado através da Portaria Municipal nº 0273/2024, de 24 de Setembro de 2024, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

- 4.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 4.5. O contratado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- 4.6. O contratado fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 11 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

VANESSA GAMA
GONCALVES:11357539703

Assinado de forma digital
por VANESSA GAMA
GONCALVES:11357539703
Dados: 2024.11.11 13:14:57
-03'00'

Famonte Construções Ltda
Vanessa Gama Gonçalves
Representante Legal da Empresa

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****EXTRATO DE CONTRATO**
Nº 055/2024

Processo: 2520/2024 - Pregão Eletrônico nº 027/2024. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** VCS Implementos e veículos Ltda. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor do Contrato:** R\$ 226.924,11 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos). **Data da assinatura:** 11/11/2024. **Data da Vigência:** 31/12/2024. **Código de Identificação da Contratação:** 2024.059E0700001.01.0014

Rio Bananal-ES, 11 de Novembro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1432083

Aditivo**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 012/2024.**

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 30/03/2025 o prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 25/07/2025 o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 012/2024 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Famonte Construções Ltda.** Fica aditado também o valor do contrato previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 012/2024, em **R\$ 110.228,36 (Cento e Dez Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)**, correspondendo ao percentual de 9,15% (nove vírgula quinze por cento), do valor do contrato. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 11/11/2024. **Código de Identificação da Contratação:** 2023.059E0700001.01.0023

Rio Bananal-ES, 11 de Novembro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1431806

Santa Teresa**Edital****CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **contratação de empresa para a prestação de serviço de emissão de**

Certificado Digital, e-CNPJ, tipo A3, padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerly Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891/(27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 13 de Novembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 11 de Novembro de 2024.

FAUSTO COVRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1431665

Portaria**PORTARIA/SEGOV Nº 445/2024**

DESIGNA SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA TESOUREARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CASSIANI ANGELI**, servidora Efetiva desta municipalidade, atualmente ocupante do cargo de provimento em Comissão de Subsecretária de Contabilidade, para responder interinamente pela Tesouraria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **11 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 11 de novembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1431713

Termos

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: TATIANA PERINNI.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Primeira do primeiro Termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 535/2022, de 10 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2025.

PROCESSO: 11.831/2024.

Santa Teresa, 16 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1431748